

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023
PROCESSO Nº 77/010.131/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/SAD/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 02.940.523/0001-43, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parques dos Poderes, Bloco 01 – SAD/MS, pavimento superior, CEP 79031-902, nesta Capital, por meio da Secretaria Executiva de Licitações, neste ato representada pela Secretaria-Executiva de Licitações, Sra. Muriel Moreira, nomeado(a) conforme publicação no DOE de n. 11.125 de 5 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 427.261.027, doravante denominado ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR e o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0058/2023 - SAD, processo nº **77/010.131/2023**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 16.118, de 3 de março de 2023, Decreto nº 16.122, de 9 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: MOSKO LTDA, neste ato representado pelo Sr. Luis Cesar Mosko, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 77/010.131/2023 e e-mail luismosko@gmail.com.

1.2. ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul – SAD

1.3. ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total
01	AGEHAB, AGEMS, AGEPREV, AGESUL, AGRAER, CGE-MS, CASA CIVIL, DETRAN, ESCOLAGOV, FADEB/MS, FCMS, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNDECT, FUNDESPORTE, FUNDTUR, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, IMASUL, JUCEMS, SAD, SEAD, SEC, SED, SEFAZ, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC, SETESC	(Base de Troca0 13 - Kgs.	2.653
01.1	AGEHAB, AGEMS, AGEPREV, AGESUL, AGRAER, CGE-MS, CASA CIVIL, DETRAN, ESCOLAGOV, FADEB/MS, FCMS, FERTEL, FESA, FUNDE-PGE, FUNDECT, FUNDESPORTE, FUNDTUR, FUNSAU, FUNTRAB, IAGRO, IMASUL, JUCEMS, SAD, SEAD, SEC, SED, SEFAZ, SEGOV, SEJUSP, SEMADESC, SETESC	(Base de Troca0 13 - Kgs.	884
02	AGESUL, AGRAER, DETRAN, IMASUL, SEAD, SEFAZ, SEJUSP	(Base de Troca0 45 - Kgs.	282
02.1	AGESUL, AGRAER, DETRAN, IMASUL, SEAD, SEFAZ, SEJUSP	(Base de Troca0 45 - Kgs.	94
03	DETRAN, FADEB/MS, FCMS, IAGRO, IMASUL, SEAD, SEJUSP	1 - Un	162
04	DETRAN, IMASUL, SEAD	1 - Un	27

1.4. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §1º do art. 16 do Decreto nº 16.122, de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001.1: MOSKO LTDA						
1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	(Base de Troca0 - 13 - Kgs.	884 (COTA RESERVADA)	Ultragaz	R\$ 122,00	R\$ 107.848,00
ITEM 002.1: MOSKO LTDA						
2	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	(Base de Troca0 - 45 - Kgs.	94 (COTA RESERVADA)	Ultragaz	R\$ 450,00	R\$ 42.300,00
ITEM 003: MOSKO LTDA						
3	Botijão - Requisito: Com Carga; Tipo: gás GLP; Capacidade: 13 kg. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sem substituição de vasilhame (adquire-se o gás juntamente com o vasilhame, pois não possui vasilhame vazio para devolver ao fornecedor na base de troca)	1 - Un.	162 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ultragaz	R\$ 369,00	R\$ 59.778,00
ITEM 004: MOSKO LTDA						
4	Botijão - Requisito: Com Carga; Tipo: gás GLP; Capacidade: 45 kg. Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), sem substituição de vasilhame (adquire-se o gás juntamente com o vasilhame, pois não possui vasilhame vazio para devolver ao fornecedor na base de troca)	1 - Un.	27 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ultragaz	R\$ 1.227,00	R\$ 33.129,00
VALOR GLOBAL						R\$ 243.055,00

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **0058/2023 - SAD**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 16.122, de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do Decreto nº 15.940, de 26 de maio de 2022, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente d

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os aderentes de preço e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao órgão gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



- c: *corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*
d: *corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

- d: *corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*
e: *corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
f: *corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

- e: *corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*
f: *corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*
g: *corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o órgão gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o órgão gerenciador promover:

- I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições



negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o órgão gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Estado o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP (§2º do art. 16 do Decreto nº 16.122/2023).

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços (§3º do art. 16 do Decreto nº 16.122/2023).

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP (§4º do art. 16 do Decreto nº 16.122/2023).

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no art. 19 do Decreto nº 16.122/2023;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no art. 17 do Decreto nº 16.122/2023;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado (art. 25 do Decreto nº 16.122/2023);

6.1.4.8. Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos disciplinadas no Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 30 (trinta) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

6.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado. (art. 25 do Decreto nº 16.122/2023).

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP (art. 27 do Decreto nº 16.122/2023).

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 9 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP dever:

HASH: 030f532f5ba8f414e46b22829ebf106a.



ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n. 242, de 30 de junho de 2017 conciliação que será promovida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE nº 242, de 30 de junho de 2017.

9.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande MS

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA:

Muriel Moreira

Secretária-Executiva de Licitações

Representante legal do DETENTOR DA ATA:

MOSKO LTDA

Sr. Luis Cesar Mosko



Nº Ata: **2**
Nº Edital: **0058/2023**
Nº **77/010.131/2023**
Processo:

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: **ITEM 001**
 Valor Arrematado: **122,0000**
 Licitante Vencedor: **YOUSSEF AMIM YOUSSEF.**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	02/04/2024 08:41:59	Licitante 01	130,0000	C
2	15/04/2024 07:58:01	Licitante 02	130,5000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq	Data/Hora	Licitante	Valor
1	16/04/2024 09:22:07	Licitante 02	122,0000

Às 11:33 horas do dia 15 de abril de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo declarado provisoriamente vencedor a empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF..

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
ADJUDICAÇÃO	16/04/2024 15:39:41	16/04/2024 15:40:07	1ª

(1^a, 2^a...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/04/2024 08:34:12	Às 08:34:12 do dia 16 de abril do ano de 2024, nas dependências do(a) Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, situada no(a) Av. Mato Grosso - 5.778 - Caranda Bosque, Itaberaba/BA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 0058/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
SISTEMA	16/04/2024 08:34:12	Aberto a sessão da ata para o tipo ITEM 001.





PREGOEIRO	16/04/2024 08:40:06	Bom dia Srs. Licitantes. Daremos PROSSEGUIMENTO ao certame conforme registrado na Ata nº 1 do dia 16/04/2024.
PREGOEIRO	16/04/2024 08:54:08	Favor aguardar um instante.
PREGOEIRO	16/04/2024 09:15:57	Considerando a manifestação de adesão ao preço da primeira colocada realizada pela Licitante MOSKOLTDA, para os itens 01 e 02, informo que nesta fase Recursal, será analisado os documentos de proposta e habilitação dessa licitante.
PREGOEIRO	16/04/2024 09:22:07	O licitante MOSKO LTDA aderiu ao preço do primeiro colocado. Motivo: Conforme exposto em ata.
PREGOEIRO	16/04/2024 09:47:48	Sr. licitante, devido a adequação do sistema SIGA com as exigências contidas na nova lei de licitação peço que aguarde um instante que estamos verificando a aderência para a empresa manifestante.
PREGOEIRO	16/04/2024 10:41:35	Sr licitante MOSKO LTDA, considerando a ausência de campo próprio no sistema para fins de visualização dos documentos desse aderente de preços, solicito que seja encaminhado no prazo de 2 (duas) horas, para o e-mail pregao01@sad.ms.gov.br , os seguintes documentos: I- DOCUMENTOS DE PROPOSTA: a. Proposta de preço atualizada com valor igual ao do licitante provisoriamente vencedor nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto nº 16.122/2023 e subitem 6.21.5 do Edital. b. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a

Documento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=R7R2GG8FNUFQLYE. Assinado por: LUIS CESAR MOSKO em 07/05/2024, MURIEL MOREIRA em 08/05/2024.



Ata de Realização de Pregão
Eletrônico Número de Pregão
Eletrônico: 0058/2023

Nº Ata: 2
Nº Edital: 0058/2023
Nº 77/010.131/2023
Processo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Lote: ITEM 002
Valor Arrematado: 450,0000
Licitante Vencedor: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	02/04/2024 08:41:59	Licitante 01	475,0000	C
2	15/04/2024 07:58:01	Licitante 02	476,9000	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	16/04/2024 09:22:19	Licitante 02	450,0000

Às 11:33 horas do dia 15 de abril de 2024, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo declarado provisoriamente vencedor a empresa YOUSSEF AMIM YOUSSEF..

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Veze
ADJUDICAÇÃO	16/04/2024 15:39:41	16/04/2024 15:40:23	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	16/04/2024 08:34:12	Às 08:34:12 do dia 16 de abril do ano de 2024, nas dependências do(a) Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, situada no(a) Av. Mato Grosso - 5.778 - Caranda Bosque, Itaberaba/BA, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 0058/2023, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).
SISTEMA	16/04/2024 08:34:12	Aberto a sessão da ata para o tipo ITEM 002.
PREGOEIRO	16/04/2024 08:40:06	Bom dia Srs. Licitantes. Daremos PROSSEGUIMENTO ao certame conforme registrado na Ata nº 1 do dia 16/04/2024.



PREGOEIRO	16/04/2024 08:54:08	Favor aguardar um instante.
PREGOEIRO	16/04/2024 09:15:57	Considerando a manifestação de adesão ao preço da primeira colocada realizada pela Licitante MOSKOLTDA, para os itens 01 e 02, informo que nesta fase Recursal, será analisado os documentos de proposta e habilitação dessa licitante.
PREGOEIRO	16/04/2024 09:22:19	O licitante MOSKO LTDA aderiu ao preço do primeiro colocado. Motivo: Conforme exposto em ata.
PREGOEIRO	16/04/2024 09:47:48	Sr. licitante, devido a adequação do sistema SIGA com as exigências contidas na nova lei de licitação peço que aguarde um instante que estamos verificando a aderência para a empresa manifestante.
PREGOEIRO	16/04/2024 10:41:35	Sr licitante MOSKO LTDA, considerando a ausência de campo próprio no sistema para fins de visualização dos documentos desse aderente de preços, solicito que seja encaminhado no prazo de 2 (duas) horas, para o e-mail pregao01@sad.ms.gov.br , os seguintes documentos: I- DOCUMENTOS DE PROPOSTA: a. Proposta de preço atualizada com valor igual ao do licitante provisoriamente vencedor nos termos do inciso V do art. 2º do Decreto nº 16.122/2023 e subitem 6.21.5 do Edital. b. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a



TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	16/04/2024 10:41:35	integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme subitem 5.2.1. "I" do Edital.II- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores, nos termos do subitem 7.13, incisos I e II do edital. b. Declaração de ME/EPP e Certidão Simplificada, nos termos do subitem 8.2.2.1 do Anexo I "A" do Termo de Referência. c. A licitante deverá apresentar a autorização para exercício de atividades de distribuição e revenda, nos termos do art. 8º, caput e XV, da Lei n. 9.478/1997 c/c Resolução ANP n. 797/2019, Resolução ANP n. 49/2016 e Resolução ANP 51 de 30/2016, nos termos do subitem 8.2.2.2 do Anexo I 'A' do TR. d. Documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do subitem 8.2.3 do Anexo I "A" do Termo de Referência. e. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do subitem 8.2.4.2 do Anexo I "A" do TR; f. Atestado de Capacidade Técnica, com o quantitativo solicitado de no mínimo de 10% em relação à quantidade de bens exigida para cada item, nos termos dos subitens 8.2.5.1 e 8.2.5.1.1 do Anexo I "A" do TR. g. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do subitem 8.2.4.1 do Anexo I "A" do TR.
PREGOEIRO	16/04/2024 10:45:12	Informo que o termino do prazo supracitado para o envio se findará as 12:41 (horário local)
PREGOEIRO	16/04/2024 15:21:02	Depois de realizados os procedimentos necessários e exigidos no edital, DECLARO CLASSIFICADA e HABILITADA como aderência de preço a Licitante MOSKO LTDA, para os itens 001 e 002, por atenderem ao exigido no edital e termo de referência. Informo que os documentos de proposta e habilitação da citada aderente foram disponibilizadas na área pública do sistema de execução de licitação.
PREGOEIRO	16/04/2024 15:39:41	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	16/04/2024 15:40:23	Declaro provisoriamente vencedor o pregão do tipo ITEM 002 para o licitante YOUSSEF AMIM YOUSSEF com o valor de R\$ 450,0000.

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
YOUSSEF AMIM YOUSSEF.	03257078000 184	16/04/2024 15:40:23	450,0000

